



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0825/2025

“Autoriza o Poder Judiciário a doar imóvel ao Município de Guaramirim.”

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator (CTASP): Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO CONJUNTO

Trata-se de Relatório e Voto Conjunto, exarado, conforme consensuado, ao Projeto de Lei nº 0825/2025, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado, recebido por meio do Ofício nº 2868/2025-GP, de 7 de novembro de 2025, que “Autoriza o Poder Judiciário a doar imóvel ao Município de Guaramirim” (Evento 1 dos autos eletrônicos).

Segundo a Justificativa que acompanha a proposição, o imóvel, situado no centro da cidade de Guaramirim, encontra-se desocupado e apresenta condições adequadas para abrigar a Secretaria Municipal de Educação. A doação objetiva otimizar a utilização de imóvel público atualmente ocioso, de forma a promover a melhoria do atendimento à população.

A proposta foi instruída com certidão de julgamento em que o Órgão Especial do Poder Judiciário aprovou, por unanimidade, o anteprojeto de lei (Evento 2).

A matéria foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça, que votou por sua admissibilidade, com base na regularidade da documentação e na competência do Tribunal de Justiça para propor a doação do bem imóvel (Eventos 4 e 5), e na sequência a Comissão de Finanças e Tributação, aprovou o Projeto de Lei.

É o relatório.

II – VOTO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Conforme dispõe o art. 144, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, cabe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apreciar o mérito da proposição, especialmente no que tange à administração do patrimônio público e à sua vinculação com o interesse social.

No âmbito de suas competências temáticas, previstas no art. 80 do mesmo Regimento, observa-se que a matéria guarda correspondência com os incisos I, XI e XIV, ao abordar a destinação de bem público e a implementação de políticas sociais voltadas ao bem-estar da população.

A doação do imóvel permitirá a instalação da Secretaria Municipal de Educação, o que fortalece a estrutura de serviços públicos locais e atende a uma demanda por espaço físico adequado. Essa medida promove o interesse público e valoriza a boa administração dos bens públicos.

Ressalte-se, ainda, que a proposição contempla cláusula de reversão, conforme previsto no art. 3º do Projeto de Lei, assegurando que, se houver descumprimento da finalidade estabelecida, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado, o que garante a preservação da propriedade pública e o seu uso responsável.

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, é o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0825/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
03/12/2025, às 08:39.
